

Modalidade do trabalho: Relatório técnico-científico
Evento: XXI Jornada de Pesquisa

CADASTRO AMBIENTAL RURAL, GESTÃO AMBIENTAL E A RESISTÊNCIA DOS PROPRIETÁRIOS RURAIS EM EXECUTÁ-LO¹

Jordana Rotili Margutti², Maria Aparecida Zasso³.

¹ Trabalho de Conclusão do Curso de Agronomia da Unijuí

² Aluno do Curso de Agronomia da Unijuí.

³ Professora do Curso de Agronomia da Unijuí.

INTRODUÇÃO

O Cadastro Ambiental Rural doravante chamado CAR, é um instrumento eletrônico onde são armazenados dados de imóveis rurais localizados em nosso país. Os dados fornecidos farão parte do Sistema Nacional de Cadastro Ambiental Rural – o SICAR, que ficará sob a responsabilidade da Secretaria de Meio Ambiente dos Estados, do Ministério do Meio Ambiente (MMA) e do Instituto Brasileiro de Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis (IBAMA).

O cadastro foi desenvolvido com o propósito de promover a integração das informações ambientais das propriedades e posses rurais. Ele foi regulamentado através da lei 12.651/2012 que tem como objetivo auxiliar os proprietários rurais a promover a regularização ambiental destas áreas agrícolas, facilitando a gestão ambiental.

O Código Florestal de 2012 e especialmente o CAR, aparecem como novo elemento jurídico que regulamentam o uso dos recursos naturais nas atividades agropecuárias. É notória a importância da sustentabilidade ambiental e os objetivos conservacionistas presentes nesses documentos.

O CAR visa o planejamento ambiental, monitoramento, combate ao desmatamento ilegal e a regularização ambiental. Assim, por se tratar de uma regularização ambiental de porte nacional, a sua adesão é obrigatória, de forma que a partir da adesão, os proprietários rurais desfrutarão das suas vantagens. A saber: crédito agrícola (que ficará disponível aos proprietários rurais); maior facilidade na obtenção das licenças ambientais (após o cumprimento do que foi disposto no Plano de Regularização Ambiental - PRA), instituídas por cada um dos estados da federação.

No decorrer desse trabalho, apresentaremos um histórico do Código Florestal Brasileiro, desde a sua criação em 1934, as alterações propostas em 1965 e mais recentemente em 2012.

Esse trabalho objetiva identificar as causas da baixa adesão ao CAR pelos proprietários rurais, principalmente no Estado do Rio Grande do Sul (RS), bem como, conhecer as funções, a finalidade, objetivos, vantagens e a importância do CAR na gestão ambiental (como ele atua na gestão ambiental, na conscientização dos proprietários de imóveis rurais).

METODOLOGIA

A metodologia empregada no presente trabalho foi o uso de entrevistas, as quais foram realizadas no município de Ajuricaba, Catuípe, Coronel Barros, Ijuí, Jóia, Panambi, Santa Bárbara do Sul e São Miguel das Missões (Região Noroeste) e em outras Regiões do estado do Rio Grande do Sul (Bagé, Crissiumal, Frederico Westphalen e São Borja).

As entrevistas foram realizadas com 22 proprietários rurais, 3 técnicos da EMATER (Bagé, Frederico Westphalen e Ijuí) e com um profissional liberal cujas prerrogativas legais permitem

Modalidade do trabalho: Relatório técnico-científico

Evento: XXI Jornada de Pesquisa

realizar esse cadastro. Para cada categoria (proprietários rurais, extensionistas e profissionais liberais que realizam o CAR) foram elaborados questionários específicos, orientadores das entrevistas. Os dados coletados nas entrevistas foram analisados e serviram de base empírica desse trabalho.

Na tabela a seguir estão descritas a quantidade de entrevistados por município:

Classe	Municípios	Nº de Entrevistados
Proprietários Rurais	Ajuricaba	5
Proprietários Rurais	Catuípe	1
Proprietários Rurais	Coronel Barros	1
Proprietários Rurais	Crissiumal	1
Proprietários Rurais	Ijuí	5
Proprietários Rurais	Jóia	1
Proprietários Rurais	Panambi	3
Proprietários Rurais	Santa Bárbara do Sul	1
Proprietários Rurais	São Borja	1
Proprietários Rurais	São Miguel das Missões	3
Extensionistas	Bagé	1
Extensionistas	Frederico Westphalen	1
Extensionistas	Ijuí	1
Profissionais Liberais	Ijuí	1

Tabela1: Descrição da quantidade de entrevistados por município.

RESULTADOS E DISCUSSÃO

Um dos principais objetivos deste trabalho é explicar a baixa adesão ao CAR no Estado do Rio Grande do Sul. Entre os possíveis motivos para essa pequena adesão no Rio Grande do Sul, podemos elencar:

- Problemas técnicos no sistema: um software desatualizado que dificulta a visualização da área e os seus limites geográficos;
- Desconfiança dos proprietários rurais quanto ao uso das informações fornecidas pelos mesmos;
- Falta de esclarecimento dos objetivos e das vantagens de realizar o CAR aos proprietários dos imóveis;
- Falta de conhecimento dos técnicos encarregados de realizar o CAR;
- Demora na elaboração da legislação específica para o Bioma Pampa;
- Dificuldade dos proprietários rurais entender (e aceitar) a legislação ambiental.

O Engenheiro Florestal entrevistado comentou que nos dias próximos ao prazo final (a entrevista foi realizada antes da nova prorrogação) teve um aumento significativo na realização do CAR.

Modalidade do trabalho: Relatório técnico-científico

Evento: XXI Jornada de Pesquisa

Antes, a procura maior era no sentido de obter informações a respeito da documentação necessária, a obrigatoriedade do CAR, se era um cadastro anual, semelhante à Declaração do Imposto de Renda (IRPF). Segundo ele, os proprietários rurais sequer conheciam os objetivos e benefícios do CAR. Apenas que precisavam fazer. Muitos não percebiam vantagens nem para eles, nem para suas propriedades. O receio de serem prejudicados de alguma forma era maior que a curiosidade sobre seus benefícios.

O Engenheiro Florestal realizou o Cadastro Ambiental Rural de alguns proprietários de imóveis rurais. Para ele, a maior dificuldade era a qualidade das imagens que o programa oferece. Algumas delas, de tão ruins, impossibilitavam a identificação dos limites da propriedade. Muitas vezes, recorreu ao auxílio de outros programas como o "Google Earth". Em outras ocasiões foi preciso ir à campo para conhecer a propriedade e observar in loco o que nela havia.

Outra dificuldade era com a documentação. O proprietário rural vinha ao Escritório do Engenheiro Florestal munido dos documentos, porém não sabia identificar a matrícula específica de cada área, principalmente quando possuía mais de uma área de terra. Outros casos diziam respeito às áreas que pertenciam a um mesmo condomínio. Cada área possuía a sua matrícula por questões de partilha, porém para o CAR, era uma mesma área. O profissional precisava estar atento a cada uma dessas questões para não fazer o CAR de forma errada.

Somado a isso, tem-se imagens ruins. Para ele, a qualidade das imagens do programa fez muitos proprietários desistirem de fazer o CAR pelo fato de não reconhecerem a área ou não localizarem-se nela. A identificação da propriedade rural fica prejudicada pela baixa qualidade das imagens e visibilidade comprometida.

Para ele, as alterações do Código Florestal de 1965 e a possibilidade de um cadastro ambiental semelhante ao que hoje propõe o CAR deveria ter acontecido muito antes.

O Código Florestal de 2012 tem validade jurídica na Zona Rural e na Zona Urbana. Acontece que no meio urbano, quem orienta as ações dos cidadãos é o Plano Diretor Municipal. Nesse sentido, é comum encontrarmos residências em Áreas de Preservação Ambiental, depósitos clandestinos de resíduos urbanos e uma série de outras irregularidades, principalmente pela falta de fiscalização.

Muitos acreditam que esses locais sejam ocupados por pessoas de baixa renda que não possuem condições financeiras para pagar aluguel em outra área. No entanto, é comum encontrarmos condomínios de classe média/alta construídos em APP ou em locais muito próximos a elas. Nem sempre uma APP é uma área de risco, porém ocupar essas áreas configura-se em ilegalidade. Para famílias de baixa renda, principalmente nas grandes cidades, a falta de moradia leva à ocupação dessas áreas cujo risco de alagamento é sempre presente (principalmente durante as enchentes). A falta de saneamento básico nessas áreas e para essas populações é uma das questões que evidenciam a relação entre problemas sociais e ambientais.

Em entrevista, um dos técnicos da EMATER comentou a sua preocupação pela baixa procura para a realização do CAR. Segundo ele, o assunto foi tratado em reuniões e nas visitas aos agricultores. Foi amplamente divulgado pelos meios de comunicação, principalmente o rádio. Na opinião desse técnico, a baixa adesão ao CAR tem vários motivos, sendo que a maioria dos proprietários rurais desconhece a obrigatoriedade dele e as penalidades para quem não o realizar.

A partir das respostas obtidas nos questionários, percebe-se que todos os proprietários rurais têm ciência sobre a existência do CAR. E a maioria teve o primeiro contato através das mídias, como rádio e internet.

Modalidade do trabalho: Relatório técnico-científico

Evento: XXI Jornada de Pesquisa

Pelas entrevistas, é possível notar que boa parte dos proprietários conhecem os benefícios e objetivos do CAR. Porém, muitos ainda possuem dúvidas sobre os mesmos.

Observa-se que 18 dos 22 entrevistados têm conhecimento sobre o que precisa ser declarado no CAR, como as Áreas de Preservação Ambiental e de Reserva Legal. Percebe-se também que 72,73% dos entrevistados têm conhecimento sobre as punições e restrições que podem sofrer se não realizarem o CAR e não aderirem ao PRA.

Aproximadamente 46% dos entrevistados possuem dúvidas sobre o CAR e 41% deles procurou um técnico para sanar suas dúvidas. Nas entrevistas, percebe-se que existe receio do que se fará com as informações fornecidas no ato da realização do CAR. Das 22 entrevistas, 14 apontaram para isso.

Dos entrevistados que já haviam realizado o CAR da sua propriedade rural (77,27%) no dia da entrevista, aproximadamente 68 % deles procurou um técnico para fazer o CAR. Metade dos entrevistados (11 dos 22) pagou pelo serviço.

Dos entrevistados, 31,82% comentou que teve dificuldade para realizar o CAR. A maioria (95,45 %) gostaria de receber mais informações sobre o CAR. Entre elas estão a importância, os benefícios e principalmente quais os verdadeiros objetivos do programa. Para muitos, falta essa clareza.

Nas questões em que podiam comentar a respeito do CAR, os proprietários de imóveis rurais ressaltaram a pouca divulgação. Lembraram que divulgam os prazos finais para o CAR, porém não sua importância e necessidade do cadastramento.

Chamou nossa atenção que aqueles que responderam à questão discursiva percebem a importância da preservação ambiental dentro da propriedade, da gestão dos recursos naturais. Há por parte deles, clareza da função ambiental e da ideia de sustentabilidade presente no CAR. Entendem o CAR como um instrumento de monitoramento, porém acreditam que a fiscalização pelos órgãos competentes não pode deixar de acontecer.

CONSIDERAÇÕES FINAIS

Através das entrevistas foi possível observar que muitos dos proprietários rurais sabem da existência do CAR e da sua obrigatoriedade. Apesar disso, os relatos apontam para a falta de clareza dos benefícios e principalmente os objetivos do mesmo. Aparece em algumas entrevistas a falta de divulgação como um dos problemas e, em outras, a dificuldade de entender o funcionamento do mesmo. Pelas entrevistas realizadas, pode-se apontar como a causa principal da baixa adesão ao Cadastro Ambiental Rural no Rio Grande do Sul, a falta de informações, via órgãos oficiais.

Hoje, estamos frente a novas realidades rurais. Os produtores têm acesso às mais diferentes fontes de informação. Os meios de comunicação, as diversas mídias, as redes sociais estão em todos os lugares. Muitos deles estão na rede mundial de computadores para acompanhar os preços das commodities agrícolas, do boi gordo, da cotação da Bolsa de Chicago. Porém, não abrem mão de uma conversa esclarecedora com um técnico.

Problemas relativos à qualidade das imagens do programa oferecido pelo CAR poderiam ser resolvidos com uma visita do técnico à propriedade. Porém, a falta de clareza nas informações recebidas dos técnicos referentes aos objetivos do CAR, dificultou a sua realização. Nem mesmo os agentes encarregados de orientar os proprietários rurais para que cumpram a legislação ambiental tinham compreensão do CAR como instrumento importante da gestão ambiental dos imóveis rurais. É necessário capacitar os técnicos a respeito do Código Florestal de 2012 que recoloca em

Modalidade do trabalho: Relatório técnico-científico

Evento: XXI Jornada de Pesquisa

discussão a propriedade dos recursos naturais. A questão que ficou sem resposta, levantou mais suspeita do que esclareceu. Afinal: o que farão com os meus dados?

Alguns proprietários rurais acreditavam que era preciso fazer o CAR todos os anos, semelhante ao Imposto de Renda da Pessoa Física (IRPF), e que a sua não realização (anual) acarretaria em multas e outras penalidades.

Nesse sentido, acredita-se que houve falhas na divulgação por parte dos órgãos competentes. Uma boa estratégia de comunicação poderia resultar em uma maior adesão ao CAR.

Outro elemento a ser considerado nas conclusões desse estudo é a demora na elaboração de legislação específica do Bioma Pampa. Mesmo que a região Noroeste do Rio Grande do Sul não tenha sido afetada por essa legislação, em termos do estado, ela é relevante e não pode ser desconsiderada.

O prazo final para a execução do CAR já foi alterado por três vezes. A última alteração garante ampliação do prazo para todos os proprietários rurais, independente do tamanho da área.

Mesmo com a ampliação dos prazos, ainda existe certa dificuldade do produtor rural em compreender (e aceitar) a legislação ambiental. O CAR faz parte do Código Florestal de 2012, já no Artigo 225 da Constituição Federal de 1988 encontramos o meio ambiente como “um direito de todos”. O Artigo 186 da mesma Constituição Federal refere-se à “função ambiental da terra”. Ou seja, a legislação ambiental está presente na Constituição Federal de 1988. Não tem como fugir da lei, seja ela ambiental ou não. O desafio é conciliar a legislação aos interesses dos produtores rurais. A ideia de sustentabilidade é relativamente nova (décadas finais do século XX) e, para alguns (não para todos), a pressão conservacionista coloca-se como um imperativo ético, antes mesmo de ser jurídico. A legislação foi criada com o intuito de reduzir os impactos ambientais e garantir a sustentabilidade. Desta forma, acredita-se que a mudança está em curso, porém não se dará no curto prazo.

CONCLUSÕES

Os proprietários rurais sabem da existência do CAR e da sua obrigatoriedade. Contudo, observa-se que há falta de clareza dos benefícios e principalmente os objetivos do CAR.

Há falhas na divulgação do CAR por parte dos órgãos competentes, principalmente via órgãos oficiais. Ainda há falta de clareza nas informações recebidas dos técnicos referentes aos objetivos do CAR e há dificuldade de entender o funcionamento do mesmo.

Demora na elaboração de legislação específica do Bioma Pampa, onde o decreto do mesmo só foi assinado em 23 de junho de 2015.

Por fim, ainda existe dificuldade do produtor rural em compreender (e aceitar) a legislação ambiental.